



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2022 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, ATRAVÉS DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO VIRTUAL.

REALIZADA EM 31.08.2022

Às dezessete horas do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a 27ª Reunião Ordinária da CCJ - **Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, com a participação do Presidente da Comissão, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o Vereador Humberto Carlos dos Santos, estando ausente o vereador Michell Nunes. Servidores Gabriela Oliveira Cravo e Marcelo José Cardoso. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 30/2022**. Foram analisados os seguintes Projetos. **PL nº 5.465/2022**, de autoria do Poder executivo, que Altera dispositivo na Lei nº 3.810 de 21 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Sambaqui, município de Imbituba e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de realizar uma visita in loco, está aguardando definição de data. **PLC nº 530/2022**, de autoria do Poder Executivo, Aprova a Segunda Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Imbituba - PMSBI, e dá outras providências. A comissão em deliberação ao projeto encaminhou para análise da assessoria jurídica, sendo exarado parecer pela Legalidade e constitucionalidade. Assim, foi designado relator o vereador Humberto Carlos dos Santos, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 530/2022. **PL nº 5.476/2022**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o abono por incremento de arrecadação aos servidores lotados na Procuradoria jurídica vinculado ao Executivo Fiscal de Imbituba, e dá outras providências. Apresentadas as informações pelo Poder executivo, a comissão deliberou no sentido de solicitar parecer da assessoria jurídica da Casa, a fim de que se manifeste acerca da possibilidade ou não de recebimento do abono pelos servidores comissionados e ainda se é possível em ano eleitoral. A assessoria jurídica exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. Em análise ao projeto de lei a comissão solicitou o envio de expediente ao Poder Executivo, a fim de que informe se o executivo Fiscal é vinculado à Procuradoria, bem como se todos os assessores jurídicos especiais e procuradores serão contemplados com o referido abono. Se não for pago a todos os servidores se isso não afronta o princípio da impessoalidade. **PL nº 5.482/2022**, de autoria do vereador Izar Duarte e Thiago da Rosa, que Institui no âmbito do Município de Imbituba, a “Semana Municipal do ciclista”, a ser realizada na semana do dia 19 de agosto, dia este em que é comemorado o Dia Nacional do ciclista. A Comissão deliberou no sentido de solicitar parecer jurídico desta Casa, a assessoria jurídica exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, sugerindo realização de emenda, a fim de complementar o art. 1º, constando a data que deverá ser comemorada a semana do ciclista. A comissão acatou o parecer jurídico da Casa e propôs a emenda 001. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei com redação alterada pela emenda 001. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 31 de agosto de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei Nº 5.482/2022, com redação alterada pela emenda 001. **PLC nº 529/2022**, de autoria do Poder Executivo, Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências. A comissão verificou a ausência da ata da audiência pública realizada pelo Poder Executivo, sendo deliberado no sentido de solicitar o referido documento. Foi juntado no



projeto a ata da Audiência pública realizada em 26/08/2022. Contudo, verificou-se a ausência do mapa atualizado constando a alteração pretendida., sendo deliberado no sentido de solicitar o referido documento. **Para fins de registro nesta ata, se faz constar que os projetos abaixo mencionados estão aguardando manifestação da assessoria jurídica desta Casa, a saber** PL nº 5.474/2022, de autoria do vereador Gilberto Pereira, Inclui o Programa Educativo de “Proteção, bem-estar animal e posse responsável de animais domésticos”, como tema transversal nas aulas ministradas em escolas da rede municipal de ensino do município de Imbituba e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para assessoria jurídica desta Casa. **PL nº 5.481/2022**, de autoria do vereador bruno Pacheco da costa e Thiago Rosa, Dispõe sobre o acesso a adaptação de brinquedos e equipamentos dos parques de diversões de uso público, e das praças públicas, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no município de Imbituba. A Comissão deliberou no sentido de solicitar parecer jurídico desta Casa. **Para fins de registro nesta ata, se faz constar que os projetos abaixo mencionados estão aguardando respostas do Poder Executivo, a saber:** **PL nº 5.378/2021**, protocolado em 08/09/2021 nesta Casa e na CCJ em 10.09.2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Insere o artigo 3º e incisos de I a XXIII, renumerando os demais artigos, na Lei nº 3.810, de 21 de dezembro de 2010, que Aguarda informações do Poder Executivo denomina vias no bairro de Sambaqui, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”; **PL nº 5.396/2021**, foi protocolado nesta Casa em 16/11/2021 e na mesma data direcionado à CCJ, tem por autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, tem por ementa “Reconhece a Comunidade Tradicional de Agricultores Itinerantes, Pescadores Artesanais e Extrativistas vegetais dos Areais da Ribanceira, e dá outras providências”. **PL nº 5.434/2022**, foi protocolado nesta Casa em 21/02/2022, tendo como autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior e encaminhado no mesmo dia à CCJ. Referido projeto tem por ementa “Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 5.169, de 16 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados municipais durante o estado de calamidade pública, no município de Imbituba, e dá outras providências”. Foi deliberado no sentido de solicitar informações ao Poder Executivo, pelo que se aguarda a manifestação para posterior deliberação pela CCJ. **PL nº 5.346/2021**, protocolado nesta Câmara em 31/05/2021 e nesta CCJ em 01.06.2021, de autoria do Poder Executivo, sob assinatura do Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providências”. Nesta reunião foi decidido pela necessidade de ser solicitada a declaração do ordenador da despesa, pelo que será encaminhado o pedido do Chefe do Poder Executivo para que faça ser apresentada. Aguardar-se-á a manifestação do Executivo. **PL nº 5.472/2022**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Secretaria de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC e cria gratificação de desempenho de atividade dos servidores de carreira do corpo fiscal e administrativo da secretaria. A comissão em deliberação ao projeto de lei verificou a necessidade de solicitar informações ao Poder Executivo, qual seja: a fim de que este encaminhe a esta Casa Legislativa análise da contabilidade daquela, com o seu respectivo impacto financeiro. **PL nº 5.475/2022**, de autoria do Poder Executivo, Autoriza a adoção de regime de trabalho diferenciado para os serviços que exijam atividades contínuas durante as 24 horas do dia, e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para assessoria jurídica desta Casa, e após solicitar presença em reunião desta comissão, ficando definida a data de 24/08/2022. Presente o Secretário de Administração e o procurador do município, estes destacaram a importância da regulamentação da jornada diferenciada 12x36, pois o município vem sofrendo ações trabalhistas, justamente pela jornada 24x48 que ofende a CF. Que a jornada 12x36 em duas semanas é feita uma média e não ultrapassa 44 horas semanais, obedecendo os ditames constitucionais. Que dos servidores que exercem essa jornada diferenciada são: vigilância, defesa civil e balseiros. Contudo, em relação ao art. 1º desconhecem tal pleito, justamente porque caso seja regulamentada jornada de 30 horas semanais haverá um aumento das horas trabalhadas e conseqüentemente aumento de despesa, o que não é da vontade da administração. Assim, os representantes do Poder executivo se comprometeram a adequar o texto do



projeto e encaminhar a esta casa legislativa, nova mensagem contendo texto substitutivo ao referido projeto de lei. **PL nº 5.479/2022**, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências. A comissão analisando o projeto de lei verificou a necessidade de solicitar o convênio com o corpo de bombeiros. Analisando o convênio enviado pelo Poder Executivo, a comissão identificou que as dotações constantes no convênio são distintas da prevista no projeto de lei, sendo deliberado no sentido de solicitar esclarecimentos pelo Poder Executivo. Embora o poder executivo tenha prestado informações de maneira informal, a comissão manteve o posicionamento de formalizar explicações ao Poder Executivo. **PL nº 5.484/2022**, de autoria do Poder Executivo, que Aprova edital que estabelece critérios técnicos, de mérito e de desempenho e a participação da comunidade escolar, para a de seleção de candidatos aos cargos de diretor (a) de Escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, para os anos letivos de 2023 e 2024, e dá outras providências. Em deliberação ao projeto a comissão solicitou esclarecimentos do Poder executivo, uma vez que o anexo constando o edital está inadequado para aprovação, contrário à técnica legislativa. **Com relação aos projetos abaixo relacionados estão no aguardo das manifestações de seus autores para posterior análise: PLC Nº 510/2021** – da lavra do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, por decisão desta CCJ, foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta casa para parecer. **PLC nº 511/2021** – de autoria do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock, que “Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC”, teve por decisão desta CCJ o seu encaminhamento para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa para parecer. **PL nº 5.428/2022**, protocolado nesta Casa em 10/02/2022 e distribuído à CCJ em 14/02/2022, de autoria do Poder Legislativo, apresentado pelo Vereador Bruno Pacheco da Costa “Dispõe sobre a autorização para distribuição de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas Unidades Básicas de Saúde, bem como às mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e dá outras providências” foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa, tendo sido emitido parecer em 11.03.2022, estando no aguardo da deliberação dessa CCJ, que depende da manifestação do autor do Projeto. **PL nº 5.345/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sendo signatário o Ver. Matheus Paladini Pereira, que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC”. Aguarda-se, portanto a manifestação do Autor. **PL nº 524/2022**, protocolado em 13/04/2022, é de autoria do Poder Legislativo, da lavra do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que “Altera a Lei Complementar nº 3.086, 18 de abril de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos municipais e dá outras providências”. Aguarda manifestação do autor quanto ao teor do parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa emitido em data de 29.04.2022. **PL nº 5.437/2022**, protocolado nesta Casa em 22.02.2022, distribuído em 07.03.2022, de autoria do Poder Legislativo sob a lavra do Vereador Thiago da Rosa, tem por ementa “Altera o anexo I, os incisos X, XI, XIII do art. 1] e o inciso XV do art.2º da lei 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, município de Imbituba/SC, e dá outras providências”, foi encaminhando à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa para parecer e aguarda manifestação do Poder Executivo. **PL Nº 5.374/2021** – de autoria do Poder Legislativo, tendo como signatário o Ver. Gilberto Pereira, que “Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências”, teve parecer jurídico em 27/08/2021 que entende pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com a ressalva da necessidade de apresentação de impacto e dotação orçamentária, além de que tal exigência deverá valer somente a partir de processos licitatórios futuros, não obrigando o atual. Neste sentido, a CCJ decidiu postergar a análise para reunião futura quando deverá serem apresentadas emendas para adequar o projeto. **PLC nº 512/2021**, protocolado nesta Casa em 12/11/2021, foi distribuído à CCJ em 16.11.2021. De autoria do Poder Legislativo sob a



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



lavra do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock “Revoga a alínea “a” e altera alínea “b”, do inciso IV do art. 316 e da Lei Complementar nº. 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”. Aguarda deliberação desta Comissão, no entanto necessária a presença da Secretária a qual deverá ser convidada a participar da reunião da CCJ com o objetivo de prestar informações e explicações para sanar as dúvidas dos legisladores. **PL nº 5.467/2022**, de autoria dos vereadores Gilberto Pereira, Leonir de Souza, Humberto Carlos dos Santos e Eduardo Faustina da Rosa. Em reunião realizada no 06/07/2022, a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica, o qual foi exarado em 15/07/2022. O parecer da assessoria foi pela inconstitucionalidade. A comissão em deliberação ao projeto de lei encaminhou o parecer aos autores do projeto para manifestação. **PL nº 5.469/2022**, de 05/07/2022, é de autoria do Poder Legislativo, sob assinatura do Vereador Eduardo Faustina da Rosa e traz por ementa: “Dispõe sobre a licença especial a servidor público do município de Imbituba”. Em reunião realizada no 06/07/2022, a comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica, o qual foi exarado em 15/07/2022. O parecer da assessoria foi pela inconstitucionalidade. A comissão em deliberação ao projeto de lei encaminhou o parecer aos autores do projeto para manifestação. **PL nº 5.477/2022**, de autoria do vereador Gilberto Pereira, que Institui o Censo Municipal de Animais (cães e gatos), visando o controle populacional dos animais domésticos, na promoção da Saúde Pública e dá outras providências. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto para análise da assessoria jurídica desta Casa. A assessoria exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto de lei. A comissão deliberou no sentido de informar o autor do projeto acerca do parecer jurídico, para as devidas adequações, a fim de sanar a inconstitucionalidade aventada. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 31 de agosto de 2022.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Michell Nunes
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro